



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 14ª REGIÃO
Rua Carlos Antônio de Almeida Melo, S/n - Bairro Centro Político Administrativo (CPA) - Cuiabá - MT
CEP 78049-922 - www.corecon-mt.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio para atender à demanda do CORECON-MT, conforme especificações discriminadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
01	Extintor de Incêndio PSQ de 60 quilos - BC	03
02	Extintor de Incêndio AGP de 10 litros	02

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a dispensa de licitação, é a expiração da validade dos extintores. Os equipamentos encontram-se com a carga, fora do prazo de validade estabelecido pelas normas técnicas, o que compromete sua eficácia em caso de emergência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta contratação observará rigorosamente os preceitos do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. Os valores estimados foram:

A média de MENOR preço referida em cotação realizada no preço de mercado atual da somatória dos itens é de R\$ 281,66 (Duzentos e Oitenta e Hum Reais e Sessenta e Seis Centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

5.1. A vencedora deste certame deverá:

5.1.1. Prestar o serviço seguindo normas ABNT (NBR 12962 e NBR 15808/15809).

nas quantidades e especificações solicitadas;

5.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, transportes, fretes, equipamentos, seguros, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

5.1.3. Providenciar para que, no ato da entrega, dos extintores de incêndio estejam de forma adequada, na quantidade demandada, visando evitar qualquer dano no transporte;

5.1.4. Não transferir a outrem a prestação de serviço, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração, desde que assumam total responsabilidade pelos materiais entregues;

5.1.5. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Executar fielmente o objeto que lhe foi adjudicado, observadas as disposições constantes deste termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de outros fornecedores, garantindo que detenham padrão de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues;

5.1.7. Fornecer número de telefone, e-mail do responsável para contato, visando atender às solicitações do CORECON-MT;

5.1.8. Sanar as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação e atender prontamente quaisquer exigências do CORECON-MT, inerentes ao objeto, reservando ao CORECON-MT o direito de rejeitá-los, se os mesmos não forem prestados a contento;

5.1.9. Apresentar a faturamento detalhado, discriminados em Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura e legível, de acordo com a legislação pertinente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CORECON-MT

6.1. O CORECON-MT, obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento previstos e acordados, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, no prazo de até 7 dias (sete) dias úteis a contar da apresentação destas.

6.1.2. Solicitar, sempre que julgar conveniente, teste de qualidade dos produtos ofertados;

6.1.3. Assegurar-se de que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a administração;

6.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado;

6.1.5. Rejeitar as propostas técnicas cujas especificações dos objetos não atendam, por qualquer item, aos requisitos mínimos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.1.6. Receber os extintores, acompanhar o teste de qualidade dos produtos, validade para aprová-los;

6.1.7. Comunicar caso houver algum produto que não atendeu as exigências de qualidade, ocasião em que a empresa deverá, às suas expensas, proceder à imediata substituição dos mesmos, a qualquer tempo após o recebimento dos extintores, ou durante a sua utilização normal, o CORECON-MT, constatar discrepância com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do CORECON-MT. Rubrica – **6.3.1.3.01.01.025 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CORECON-MT até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais, e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e após consulta *online* ao SICAF.

9 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.1. Os Extintores serão conferidos no momento da entrega, e caso apresentem alguma anormalidade como prazo de validade, lacre violado, serão substituídos, às expensas da licitante fornecedora, sem custos adicionais para o CORECON-MT;

9.2. Serão consideradas somente as garantias fornecidas pelo fabricante, no que couber.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviço deste Termo de Referência execução consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito fornecimento dos extintores, devendo ser exercido por um

representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ao) pela qualidade dos extintores fornecidos, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório;

11.2. A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhados no e-mail: contato@corecon-mt.org.br ou pelo whatsAap (65) 3644-2003 até o dia 11 de setembro de 2025 às 17:30 horas e os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cuiabá, 08 de setembro de 2025.

Econ. Rosbeck Bucair
Presidente do CORECON-MT

141114.000150/2025-24

0127673v2